ANEXO IV- MINUTA CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/

VALIDADE: A vigência do contrato ora firmado, terá validade por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Aos ----- dias do mês de --------- do ano de dois mil e --------, a Secretaria Municipal de Saúde do **Município de São João Del Rei, estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.749.896/0001-09, com sede na Rua Salomão Batista de Souza , 10 Jardim Paulo Campos, CEP 36.305-044, , neste ato representado pela Secretária de Saúde, Glaucia Sbampato Pereira, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, realizado por meio do PREGÃO Nº **0__/2026**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE contratar a empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a)_____, _____, portador do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta avença o Processo Licitatório na modalidade pregão para contratação de empresa para XXXXXXXXXXXXXXX, conforme discriminado nos **Anexos** – Termo de Referência ,Estudo Técnico Preliminar .
1.2. Integram este contrato, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA II – DA VIGENCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de ---------- à----------, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei N° 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1.O valor do presente Contrato é de R$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	QUANTIDADE/ UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	X			

3.3.3 Em cada contratação decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes:

3.3.1 No Termo de Referência;

3.3.2 No Edital da Licitação;

3.3.3 A Proposta do contratado;

3.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.4. Em cada contratação, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa contratada, as quais também a integram.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO

4.1. As manutenções deverão ser realizadas na UPA 24 Horas situada na Rua Marechal Ciro Espírito Santo Cardoso, nº 173, no bairro Jardim Central (CEP: 36307-048), mediante agendamento de acordo com as requisições da gerência administrativa da UPA 24 Horas.

4.2. Realizar a manutenção corretiva para reparos de avarias ou defeitos constatados pelos responsáveis da unidade de saúde. Reposição de peças após análise, autorização e aquisição da Secretaria Municipal de Saúde. As visitas corretivas deverão ocorrer no prazo máximo de 24h, após abertura do chamado para o devido reparo; e no prazo de 05 (cinco) horas em caráter de urgência;

4.3 Realizar a manutenção preventiva com no mínimo uma visita mensal para as revisões dos componentes que se fizerem necessários, verificação e análise dos diversos itens relacionados à rotina de manutenção preventiva. Como também, a manutenção preventiva e corretiva externa ao motor e ao gerador

CLAUSULA V. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATADA

5.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando a seguintes condições:

5.1.2 Prestar os serviços que atendam às legislações vigentes, normas técnicas e certificações aplicáveis ao objeto da licitação;

5.1.3 Assegurar a melhor qualidade dos serviços prestados de acordo com especificações contempladas neste Termo;

5.1.4 Substituir, imediatamente, sem prejuízo para o Município e às suas expensas, o serviço, sob pena de responsabilidade pela Secretaria Municipal solicitante ou do Gestor do Contrato originado deste Termo;

5.1.5. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, por meio da Secretaria Municipal solicitante, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos solicitados;

5.1.6 A Contratada se responsabilizará pela prestação dos serviços objeto deste certame;

5.1.7 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

5.1.8 Acatar a solicitação da fiscalização sempre que julgar imprescindível para a melhor execução deste Contrato, garantindo-se sempre a ampla defesa e o contraditório;

5.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

5.1.10 Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.11 Preencher, no momento da emissão da nota fiscal, o campo “dados adicionais” ou “informações complementares” com o número do processo licitatório, da ordem de compra e/ou da requisição de empenho, bem como enviar a nota fiscal para os e-mails comprassjdelrei@gmail.com; contabilidade.saude@saojoaodelrei.mg.gov.br; almoxarifadosaudesjdr@gmail.com, no mesmo dia da emissão da nota fiscal eletrônica em formato PDF;

5.1.12 A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso, informando número de telefone, e-mail e endereço físico;

5.1.13 Se a qualidade da prestação de serviços não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão haverá a aplicação das penalidades cabíveis;

5.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos12,13e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Leinº7.078,de1990);

5.1.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São João del-Rei ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde de São João del-Rei;

5.1.18 Comprovar a prestação de serviços mediante encaminhamento ao setor responsável no vigésimo dia útil do mês subsequente do relatório mensal da prestação de serviços devidamente assinadas pela gerente da Unidade;

5.1.19 Informar à fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de São João del-Rei, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação de serviços , no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

5.1.22 Garantir a confidencialidade dos dados obtidos durante todo o contrato em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n° 13.709/2018;

5.1.23 Executar os serviços solicitados no prazo de ----------, após a emissão da ordem de serviço, exceto em caráter excepcional devidamente justificado e aprovado pela administração.

5.2. DA CONTRATANTE

5.2.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a entrega do serviço solicitado;

5.2.2. Credenciar perante a contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade dos materiais constantes do Contrato;

5.2.3. Notificar a Contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de São João del-Rei, a qualidade dos materiais solicitados;

5.2.4. Emitir a “Ordem de Serviço” por meio do Setor de Compras com todas as informações necessárias a realização do serviço;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação de serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento dos termos do edital, da ata e do contrato;

5.2.6. Realizar o pagamento nas condições pactuadas;

5.2.7. Exigir a substituição dos serviços que não sejam adequados;

5.2.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas no Contrato e Edital, de acordo com as leis que regem a matéria;

5.2.9. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto do Contrato;

5.2.10. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 Os serviços serão acompanhados da nota-fiscal eletrônica ou nota fiscal fatura e encaminhadas nos endereços eletrônicos; comprassjdelrei@gmail.com, contabilidade.saude@saojoaodelrei.mg.gov.br ; almoxarifadosaudesjdr@gmail.com;

6.2 O pagamento do objeto será efetuado entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento/liquidação e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento;

6.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

6.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

6.5 Nos preços propostos estarão inclusos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, combustível, equipe técnica e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora;

6.6 Da nota fiscal deverão constar o n° da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária;

6.7 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa contratada, no caso de defeitos ou imperfeições, efetuar as trocas, no prazo a ser determinado por esta Secretaria, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21;

6.8 Os serviços/fornecimentos do objeto do (a) presente Contrato ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral aplicando-se o percentual constante na coluna 02, do anexo I, da IN RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA VII – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. A contratação será autorizada, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Saúde de São João del-Rei.

8.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Os contratos decorrentes do presente Contrato serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora;

9.2 A prestação de serviços deverá ser realizado no prazo previsto no termo de referência após recebimento da Ordem de fornecimento ou Nota de empenho;

9.4 Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 corridas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

9.5 As contratadas serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a prestação destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

9.7 Se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório, apresentar defeitos ou imperfeições caberá à empresa contratada, efetuar novamente os exames, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/2;

9.8 O licitante ficará obrigado a atender todos os pedidos expedidos durante a vigência deste contrato;

9.9 A prestação de serviços deverá ser efetuada de forma global correspondente aos quantitativos da ordem de serviço, exceto em caráter excepcional, quando devidamente justificado e autorizado pelo setor responsável.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. O(A) CONTRATADO(A) reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137, da Lei Federal n° 14.133/21;

10.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no Art. 138, da Lei Federal n° 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

10.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 Conforme disposto no Item 13 (item) do Termo de Referência.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito:

12.2. Pela Administração, quando:

12.3. A contratada não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

12.4. A contratada não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.5. A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente, a critério da Administração;

12.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente, se assim for decidido pela Administração;

12.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente Contrato;

12.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no veículo de publicação Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.11. A solicitação das contratadas para cancelamento do contrato deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

13.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II do presente contrato, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do

equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 124, inciso II , alínea "d" da Lei Federal n° 14.133/21, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão;

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão, seus anexos e a proposta da empresa retro qualificada classificada em 1º lugar no certame;

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato;

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João Del Rei , _____ de _____de 2026.

_____	_____
Fundo Municipal de Saúde São João Del Rei	Contratado
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX	CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Glaucia Spambato Pereira	Representante
	CPF
Testemunha 1	Testemunha 2
Ass.: _____	Ass.: _____
CPF: _____	CPF: _____